



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 386/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.478, e do Lote nº 04-A, da Subdivisão Particular do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.479, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte dos imóveis denominados: **Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.478, e do Lote nº 04-A, da Subdivisão Particular do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.479, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **ORAIDO JORGE CALDATO** casado com **LOURDES FERREIRA DA SILVA CALDATO**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2286 de 30 de junho de 2016 e ART 20162547481.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.478, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 498,00m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), e **UNIFICA** ao **Lote nº 04-A, da subdivisão particular do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.479**, passam a constituir **Lote nº 04-A, da Quadra nº 26, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a **RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS.**

SUDESTE: Confrontado com os **LOTES Nº 05 e 05-A.**

SUDOESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 05-A e Nº 06.**

NOROESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 03 e 04.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 26, matrícula nº 23.478, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a **RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS.**

SUDESTE: Confrontado com os **LOTES Nº 04-A.**

SUDOESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 04-A.**

NOROESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 03.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº ___ de ___/___/2016 pg nº ___